

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 288/67

Sumula: Autoriza a celebrar, convenio, com o Estado.

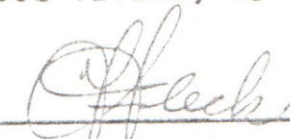
A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL/VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado, suas Secretárias ou órgãos Estaduais com a finalidade de obter recursos financeiros, técnicos ou material para o desenvolvimento da rede Escolar Municipal.

Art. 2º) A Prefeitura cumprirá todos os convenios assinados comprometendo-se a cumprir suas clausulas e fazer os prestações de contas nas, épocas e môdes indicados.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

, Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 13 de Março de 1967.



Hetto Fleck

Prefeito Municipal